



PROCESSO TC – 14983/21

Administração municipal. Câmara Municipal de Guarabira. Denúncia acerca de supostas irregularidades na dispensa de licitação nº 001/21. Improcedência. ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 - TC 01132 /21

RELATÓRIO

Cuida o presente processo de **denúncia** em face do Sr. **Denilson de Freitas Silva**, questionando não haver amparo legal para a contratação decorrente da **Dispensa Licitatória nº 01/21**, realizada pela **Câmara Municipal de Guarabira**, por não se caracterizar a notória especialização do contratado.

Em relatório de fls. 59/61, a **Auditoria** esclareceu que, no caso em tela, a **dispensa nº 01/2021**, cujo contrato corresponde ao **pagamento de 10 parcelas de R\$ 1.450,00** com total de **R\$14.500,00** (fls. 20), verifica-se ser hipótese de **dispensa por pequeno valor, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, atualmente com limite de **R\$ 17.600,00**.

Em razão das **conclusões técnicas**, o **Relator dispensou a oitiva do denunciado**. Pelo mesmo motivo, **os autos não tramitaram perante o MPjTC**.

O processo foi incluído na pauta da presente sessão, **dispensadas as comunicações de estilo**. É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

A apuração da denúncia não revelou a existência de qualquer irregularidade quanto aos fatos denunciados, havendo claro amparo legal para a realização da dispensa licitatória. Assim, voto pela improcedência da denúncia, ordenando-se seu arquivamento.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-14938/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM:

- 1. JULGAR IMPROCEDENTE a presente denúncia;***
- 2. Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.***

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB – Sessão Remota.
João Pessoa, 26 de agosto de 2021*

Assinado 28 de Agosto de 2021 às 13:50



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 30 de Agosto de 2021 às 10:04



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO